



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov da Bahia/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)**

Quartel em Salvador - BA, 21 de outubro de 2025
(terça-feira)

BOLETIM REGIONAL Nº 79/2025

PARA CONHECIMENTO GERAL E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO (LEI 14133/21)

Designação de militares

Nomeio os militares abaixo para comporem a Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato, referente ao Contrato 41/2025, firmado entre o Comando da 6ª Região Militar e a empresa de CNPJ nº: 07.546.978/0001-00 - LOKAFACIL RENT A CAR LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de contratação de Locação de Veículos para atenderem as necessidades do GCAL, 6ª Região Militar.

As atribuições do gestor e dos fiscais ora designados, bem como de seus respectivos substitutos, estão previstas no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e compreendem o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, de forma a garantir o cumprimento das cláusulas ajustadas, a regularidade da entrega do objeto, a observância dos prazos e a adequada prestação das obrigações contratuais;

O gestor do contrato atuará como elo entre a Administração e a contratada, coordenando as ações de fiscalização, propondo providências para regularização de falhas e atestando, quando for o caso, o cumprimento do objeto para fins de pagamento;

Os fiscais de contrato, conforme suas competências (técnica, administrativa, setorial ou multidisciplinar), deverão acompanhar permanentemente a execução do contrato, realizar registros em sistema próprio, verificar a conformidade dos produtos ou serviços entregues, comunicar desvios ou não

conformidades e manter o gestor informado de ocorrências relevantes;

A atuação dos agentes designados deve observar, no que couber, as disposições da Portaria nº 37/SEF/2020, da Secretaria de Economia e Finanças do Exército, notadamente no que se refere à segregação de funções, registro sistemático das ações de fiscalização, e instrução processual para eventuais sanções, alterações contratuais ou rescisões;

Deverão ainda ser observadas as boas práticas consolidadas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), como exposto nos Acórdãos nº 2.861/2015, nº 1.214/2013 e nº 3.031/2022 – Plenário, que reforçam a importância da atuação preventiva, documentada e tempestiva na fiscalização de contratos administrativos; e

Ressalta-se que a designação do gestor e dos fiscais não exime os demais agentes públicos de suas responsabilidades funcionais no acompanhamento da execução contratual, devendo todos atuar com zelo, boa-fé e observância aos princípios da Administração Pública.

1º Sgt **FÁBIO GUIMARÃES DA SILVA**, da Cia C/6ª RM (Gestor de Contrato); e
3º Sgt **TAUAN SANTOS DOS SANTOS**, da Cia C/6ª RM (Fiscal Técnico de Contrato).

Em consequência:

- a) O Gestor do Contrato deverá realizar também, cumulativamente, as atividades inerentes ao Fiscal Administrativo de Contrato, conforme previsão do parágrafo 1º, do Art. 14, da Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;
- b) Os militares nomeados em titularidade deverão realizar a solicitação de senha do sistema ComprasNet Contrato;
- c) Os militares citados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes; e
- d) Aqueles que ainda, por ventura, não tenham concluído o Estágio de Fiscalização de Contratos, do IEFEx, deverão fazê-lo em até 20 dias a contar desta publicação.

(Nota nº 118803, de 16 de outubro de 2025, da(o) Div Adm)

Nomeio os militares abaixo para comporem a Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato, referente ao Contrato 48/2025, firmado entre o Comando da 6ª Região Militar e a empresa de CNPJ nº: 08.799.160/0001-54 - EDVAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de contratação de Locação de Veículos para atenderem as necessidades do GCAL, 6ª Região Militar.

As atribuições do gestor e dos fiscais ora designados, bem como de seus respectivos substitutos, estão previstas no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e compreendem o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, de forma a garantir o cumprimento das cláusulas ajustadas, a regularidade da entrega do objeto, a observância dos prazos e a adequada prestação das obrigações contratuais;

O gestor do contrato atuará como elo entre a Administração e a contratada, coordenando as ações de fiscalização, propondo providências para regularização de falhas e atestando, quando for o caso, o cumprimento do objeto para fins de pagamento;

Os fiscais de contrato, conforme suas competências (técnica, administrativa, setorial ou multidisciplinar), deverão acompanhar permanentemente a execução do contrato, realizar registros em sistema próprio, verificar a conformidade dos produtos ou serviços entregues, comunicar desvios ou não conformidades e manter o gestor informado de ocorrências relevantes;

A atuação dos agentes designados deve observar, no que couber, as disposições da Portaria nº

37/SEF/2020, da Secretaria de Economia e Finanças do Exército, notadamente no que se refere à segregação de funções, registro sistemático das ações de fiscalização, e instrução processual para eventuais sanções, alterações contratuais ou rescisões;

Deverão ainda ser observadas as boas práticas consolidadas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), como exposto nos Acórdãos nº 2.861/2015, nº 1.214/2013 e nº 3.031/2022 – Plenário, que reforçam a importância da atuação preventiva, documentada e tempestiva na fiscalização de contratos administrativos; e

Ressalta-se que a designação do gestor e dos fiscais não exime os demais agentes públicos de suas responsabilidades funcionais no acompanhamento da execução contratual, devendo todos atuar com zelo, boa-fé e observância aos princípios da Administração Pública.

1º Sgt MARIO ALAN DE OLIVEIRA **LIMA**, da Cia C/6ª RM (Gestor de Contrato); e
3º Sgt DANILO **NUNES DA SILVA LIMA**, da Cia C/6ª RM (Fiscal Técnico de Contrato).

Em consequência:

- a) O Gestor do Contrato deverá realizar também, cumulativamente, as atividades inerentes ao Fiscal Administrativo de Contrato, conforme previsão do parágrafo 1º, do Art. 14, da Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;
- b) Os militares nomeados em titularidade deverão realizar a solicitação de senha do sistema ComprasNet Contrato;
- c) Os militares citados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes; e
- d) Aqueles que ainda, por ventura, não tenham concluído o Estágio de Fiscalização de Contratos, do IEFEx, deverão fazê-lo em até 20 dias a contar desta publicação.

(Nota nº 118805, de 16 de outubro de 2025, da(o) Div Adm)

b. ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE IMÓVEIS DA 6ª RM

Publicação

Relatório de Valor de Referência (RVR) de imóvel para plano de achados do TCU – Publicação de extrato

Cumprido o Inciso I, do Art. 21, e Inciso II, do Art. 56, da IN SPU/ME nº 67, de 20 SET 22:

a. Com benfeitoria

1) O RVR nº 16/2025-SPIMA/6, de 08 OUT 25 (Vila Militar ESFCEX 36 PNR Of) - RIP IMÓVEL 3849 00507.500-9/RIP UTILIZAÇÃO 3849 00317.500-6/NOCAD BA 06-004:

- a) Tipo: Quartel, sob Responsabilidade Administrativa da ESFCEX;
- b) Localização: Rua Território do Amapá, s/nº, Bairro Pituba, Salvador-BA, CEP 41.830-540;
- c) Área total de terreno: 8.573,00m²;
- d) Área de benfeitorias: 8.290,40 m²;
- e) Natureza: Urbana;
- f) Valor do Terreno antes da avaliação: R\$2.403.269,09;
- g) Valor das Benfeitorias antes da avaliação: R\$14.158.549,97;
- h) Valor total do imóvel antes da avaliação (Terr+Benf): R\$16.561.819,06,;
- i) Valor do Terreno após a avaliação: R\$14.668.231,54;
- j) Valor das Benfeitorias após a avaliação: R\$18.974.037,15;
- k) Valor total do imóvel após a avaliação (Terr+Benf): R\$33.642.268,69;
- l) Valor da Nota de Lançamento (NL) no SIAFI: R\$17.080.449,63; e

m) Avaliador: SC SERGIO DUARTE DE MENDONÇA, Engenheiro Civil, CREA BA 33924, Adjunto SPIMA/6, Avaliador de Imóveis da União.

- O RVR nº 16/2025-SPIMA/6, de 08 OUT 25 (Vila Militar ESFCEx 36 PNR Of), foi aprovado por MÁRCIO LEANDRO ALVES DE **ARÊDES** - Cel R1, Engº CivilFort e Const - CREA PR 61.311/D, Adj SPI/Cmdo do 1º Gpt E, Avaliador de Imóveis da União, por intermédio do ParecerTécnico nº 104/2025/SPI/1º Gpt E-BA 06-0047, de 10 OUT 25.

(Publicado no Boletim Administrativo Patrimonial nº 016, de 16 OUT 25 do 1º Gpt E)

Em consequência:

- a) A SPIMA/6/1º Gpt E atualize os valores do respectivo imóvel no SPIUnet;
- b) A Fisc Adm/6 realize a RATIFICAÇÃO dos saldos referentes ao imóvel, da 6ª RM, na conta 8.9.9.9.1.24.01-CONTROLE REGISTRO SPIUnet A RATIFICAR, no SIAFI; e
- c) A Seção de Conformidade dos Registros de Gestão do Cmdo 6ª RM tome conhecimento e providências.

(Nota nº 118843, de 17 de outubro de 2025, da(o) SPIMA)

c. EQUIPE DE EXAME DE PAGAMENTO DE Mil E Svd CIVIS INATIVOS E Pens DE MILITARES E DE Svd CIVIS

Designação

Designo, de acordo com as Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal (EB 90-N-02.001), aprovadas pela Port - SEF/ C Ex nº 263, de 20 AGO 24, os militares, abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Exame de Pagamento de Pessoal de militares e servidores civis veteranos e de pensionistas de militares e de servidores civis, vinculados a este G Cmdo Log Adm, referente ao trimestre dos meses de NOV 25, DEZ 25 e JAN 26:

1º Ten **BRENO DÓRIA** PEREIRA COSTA BEZERRA, do 6º BPE (Chefe da Equipe);
ST **ALEXANDRE MOREIRA** DA SILVA, do Pq R Mnt 6 (Aux);
3º Sgt **ERIVÃ** DANTON SILVA DA CONCEIÇÃO, do 19º BC (Aux) ;
3º Sgt **DANIEL** ARAGÃO DOS SANTOS, do 6º BPE (Aux); e
3º Sgt **LUCAS NICÁCIO** SANTOS, da BRI (Aux).

A equipe deverá realizar a análise do pagamento dos militares e servidores civis veteranos e dos pensionistas, vinculados ao Cmdo 6ª RM, dos meses de NOV 25, DEZ 25 e JAN 26, seguindo as diretrizes e os prazos constantes das Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal (EB 90-N-02.001); bem como, dos relacionados para cada mês, em Adt Pg SVP 6.

A equipe deverá, ainda, consultar as Requisições de Aux Pré-Escolar e Aux Transporte, o Cadastro de Beneficiários do FuSEx, as Pastas de Documentos para Habilitação às Pensões Militares, as Concessões de Auxílio Invalidez, as Concessões de Isenção de Recolhimento de Imposto de Renda, os Recebimentos de Proventos de Grau Hierárquico Superior do universo selecionado, tudo em conformidade com as seguintes legislações:

a) Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal (EB 90-N-02.001), aprovadas pela Port - SEF/ C Ex Nº 263, de 20 AGO 24;

b) Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do FuSEx, aprovadas pela

Port nº 175-DGP, de 12 AGO 14;

c) Normas para Conferência da Pasta de Habilitação à Pensão Militar, da Pasta de Habilitação à Pensão Civil, da Pasta de Habilitação à Reparação Econômica em Prestação Mensal Permanente e Continuada (PHREPMPC) e da Declaração de Beneficiários de militares e civis da ativa, de militares e civis inativos (veteranos), pensionistas militares e anistiados políticos militares ou seus dependentes habilitados (EB-30-N-50.012), aprovadas pela Port. nº 049-DGP, de 28 FEV 08;

d) Normas para o Controle da Solicitação e Concessão do Auxílio-Transporte e o Exame de sua Requisição no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Port nº 098-DGP, de 31 OUT 01;

e) Port nº 269-DGP, de 11 DEZ 07, que Altera dispositivos das Normas para o Controle da Solicitação e Concessão de Auxílio-Transporte e o Exame de sua Requisição no Âmbito do Exército Brasileiro;

f) Instruções Reguladoras para a Aplicação e a Execução da Assistência Pré-Escolar no Ministério do Exército (IR 70-17), aprovadas pela Port nº 003-DGS, de 10 fevereiro 1995; e

g) Port GM - MD nº 1.113, de 04 MAR 24, que dispõe sobre a Assistência Pré-Escolar destinada aos dependentes dos militares das Forças Armadas.

Em consequência:

a) a SVP/6 (St Pg Pes, Sect Distribuição, SSeç Aud e Arquivo), a BRI e a Eqp Exm Pg Pes deverão adotar todas as medidas e seguir os prazos previstos na EB 90-N-02.001.

b) a SVP/6 deverá providenciar a publicação em Adt ao BAR, da relação dos nomes escolhidos pelo OD, para terem os contracheques examinados dos meses em questão.

c) o Setor de Pg/SVP 6 deverá apresentar as vias impressas dos FAP/FIP SIAPPES relativos às corridas do pagamento do pessoal veterano e pensionista militares, de acordo com o cronograma de pagamento de pessoal do CPEx.

d) A equipe, acima designada, deverá preencher, assinar e entregar os respectivos Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) ao Ch SVP 6, para fins de publicação em BAR.

e) O chefe da equipe deverá entregar, pessoalmente, ao Ordenador de Despesas, até o dia 25 do mês da realização do exame (item 9, do calendário de eventos) das EB 90-N-02.001:

O Relatório do Exame de Pagamento de Pessoal, anexo B das EB 90-N-02.001, em 2 (duas) vias;

O Relatório do Exame de Cadastro de Beneficiários do FuSEx em 2 (duas) vias;

O Relatório do Exame das Requisições de Auxílio Pré-escolar em 2 (duas) vias;

O Relatório do Exame das Pastas de Documentos para Habilitação às Pensões Militares e Civis em 2 (duas) vias;

O Relatório do Exame da Concessão de Auxílio Invalidez em 2 (duas) vias;

O Relatório de Concessão de Isenção de Recolhimento de Imposto de Renda em 2 (duas) vias;

O Relatório para Verificação de Recebimento de Proventos de Grau Hierárquico Superior em 2 (duas) vias;

O Mapa de Controle do Efetivo do Cad Ben/FuSEx em 2 (duas) vias;

O arquivo digital dos citados documentos no modo editável e em PDF assinado; e

f) O Cmdo 6ª RM (SVP/6 e BRI), o 19º BC, o 6º BPE, o Pq R Mnt/6 e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 118830, de 17 de outubro de 2025, da(o) SVP)

d. DISTINTIVO DE COMANDO

Concessão - Transcrição

Transcrevo a publicação contida no BI nº 165, de 10 SET 25, do Cmdo CMNE, referente Concessão de Distintivo de Comando, conforme a seguir discrimino:

PORTARIA nº 9-C1.9/E1/CMNE, de 04 setembro de 2025 - Concessão de Distintivo de Comando

"O COMANDANTE MILITAR DO NORDESTE, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 5º, da Portaria nº 499-Cmt Ex, de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de distintivo de comando, resolve:

1. CONCEDER o Distintivo de Comando em Ouro, nos termos do inciso I do Art. 2º e incisos I e II do Art. 3º da Portaria nº 499-Cmt Ex, de 22 de maio de 2017, aos militares relacionados, por terem exercido a função de Comandante de Organização Militar Valor Unidade, no período de 2024 a 2025, de forma destacada, projetando a imagem do Exército Brasileiro.

Cel Inf **LEONARDO JOSÉ LINS**, do 19º BC;

Cel Inf **RICARDO PEREIRA BARRETO**, do 28º BC;

Cel Inf **RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO**, do 6º BPE;

Cel Inf **CRISTIANO GARCIA GUEDES**, do 35º BI; e

Ten Cel QMB **NEWMAR SCHMITT**, do Pq R Mnt/6.

2. CONCEDER o Distintivo de Comando em Bronze, nos termos do inciso I do Art. 2º e incisos I e II do Art. 3º da Portaria nº 499-Cmt Ex, de 22 de maio de 2017, aos militares relacionados, por terem exercido a função de Comandante de Organização Militar Valor Unidade, de forma destacada, projetando a imagem do Exército Brasileiro.

S Ten Com **OSAEL DA SILVA MOURA**, do TG 06-002, Período: 2023 - 2025;

S Ten Art **AILSON CARLOS DE AMORIM JÚNIOR**, do TG 06-005 Período: 2024 - 2025;

S Ten Com **EVANDRO DONIZETE ROSA**, do TG 06-009, Período: 2024 - 2025;

S Ten Inf **ADEMIR LIMA DOS SANTOS**, do TG 06-014, Período: 2023 - 2025;

S Ten Com **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA FILHO**, do TG 06-023, Período: 2024 - 2025; e

1º Sgt Inf **MÁRCIO TAVARES RIBEIRO DE SOUZA**, do TG 06-023, Período: 2023 - 2025."

Em consequência, o Esc Pes/6, a STG, o 19º BC, o 28º BC, o 6º BPE, o 35º BI, o Pq R Mnt/6 e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 118851, de 20 de outubro de 2025, da(o) E1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ANDRÉ LUIS NASCIMENTO CAJAZEIRA - Cel
Rsp p/ Expediente da 6ª Região Militar